



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
DIREÇÃO DO FORO

**PORTARIA087/2024**

Determina a suspensão do atendimento presencial no Fórum da Comarca de Balneário Piçarras.

**A DOUTORA CRISTINA PAUL CUNHA BOGO, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**CONSIDERANDO** a comunicação recebida da empresa CELESC Distribuição S/A, sobre suspensão do fornecimento de energia elétrica na região que abriga o Fórum de Balneário Piçarras no dia 29/10/2024, no horário previsto das 13:00 às 18:00 horas;

**CONSIDERANDO** que a falta de energia elétrica compromete o funcionamento de computadores, equipamentos e dificulta a realização de atividades por falta de luminosidade nos ambientes;

**CONSIDERANDO** que a tecnologia hoje disponível permite a realização de muitas atividades por meio remoto.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Suspender o atendimento presencial na Comarca de Balneário Piçarras no dia 29/10/2024, resguardado, dentro das possibilidades, o atendimento por meios eletrônicos por telefone e preferencialmente pela Central de Atendimento Eletrônico, e-mail e balcão virtual.

Art. 2º - Os servidores deverão desenvolver suas atividades de forma remota, no regime de home office, ficando a critério da Chefia imediata a análise de eventuais impossibilidades individuais de servidores, seja pela falta de energia em suas residências e/ou equipamentos necessários, o que deverá ser comprovado.

Parágrafo único: Fica a critério do(a) juiz(íza) da unidade a realização de audiências pelo modo virtual.

Publique-se. Registre-se.

Comunique-se às Promotorias de Justiça de Balneário Piçarras e à Presidência da OAB local.

Encaminhe-se à egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, via Central de Atendimento Eletrônico e à d. Presidência do TJSC via malote digital.

Balneário Piçarras, data da assinatura eletrônica.

**CRISTINA PAUL CUNHA BOGO**  
**Juíza de Direito e Diretora do Foro**



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Paul Cunha Bogo, Juíza de Direito de Entrância Final**, em 25/10/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8760386** e o código CRC **5CD8E6A6**.

0001026-57.2024.8.24.0710

8760386v11